



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 608 / 82

3º VOL
1ª JCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE: MANOEL DAMÁSIO DA SILVA
Endereço: Rua 103, nº 09, Vila Auvorada
Santa Helena - GO.

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves
Endereço: Av. Goiás, 606, Ed. Minasbank,
3º andar, s/305 - Centro.
Nesta.

RECLAMADO: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
Endereço: Rua do Algodão, Qd. 10, Lts. 01 a
05, S. Rodoviário - nº 88
Nesta.

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO Dif. de 13º sal., hs extras, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com documentos.
Eu, M. de Souza P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

Acordo =
UP 15/12/82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº 608/82

Recte. - Manoel Damásio da Silva

Recdo. - Expresso São Luiz Ltda.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, perante mim, Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento, compareceu o cidadão abaixo assinado, perito Levi de Alvarenga Rocha, o qual, assinando o presente, está devidamente compromissado a bem e fielmente desempenhar a função que lhe delegou esta Justiça, sob fé do grau.

Goiania, 10 de agosto de 1982

PERITO

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Agência em Juízo
Aos 08 de 1982 de 3ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTO
LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

Exmo. Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia.



J. ~~200~~
Em 16/08/82 (2ª f.)

[Handwritten Signature]
Juiz Presidente
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

MANOEL DAMÁSIO DA SILVA, já qualificado na ação reclamatória que move contra EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., com audiência "sine-die" e Processo JCJ nº 608/82, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência apresentar quesitos a serem submetidos à apreciação dos senhores peritos e na forma abaixo:

- 1)- Durante a relação de emprego quais as linhas que o Reclamante prestou serviços?
- 2)- Em cada linha, levando-se em consideração ida e volta, quais os horários trabalhados?
- 3)- Levando-se em consideração uma hora que deve o motorista chegar mais cedo na garagem, meia hora para os passageiros desocuparem os ônibus no fim da linha e mais o tempo para levarem, digo, levar o ônibus para a garagem, conforme depoimentos, a carga horária do Reclamante solicitada no 2º quesito nº 2 foi aumentada em quantas horas?
- 4)- Se o Reclamante trabalhava em todos os dias da semana? Se faltou ao serviços por quantos dias no período reclamado;
- 5)- Qual a data que consta da ficha nº 1.632, da Suteq como tendo iniciado a prestação de serviços? (Cordenação de transportes da Suteq -Ficha de -

fls. 02

442
44
403

Identificação de Motorista).

Nestes termos,
P.deferimento.

Goiânia, 12 de agosto de 1.982

pp


Victor Gonçalves

O.A.B. nº 913

C.P.F.002873261-87

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

N.º 1632

SUTEG

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE
DE MOTORISTANome: MANOEL DAMAZIO DA SILVA *Manoel Damazio da Silva*

Data do nascimento: 11/dezembro/1939 Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: CAICO-RGN N. Cart. Habil. 0.130.189.Go.001 N. Cart. Ident. 306233/GO::

Filiação: Francisco Raimundo da Silva

Adélia Maria da Silva

CARTEIRA SUTEG — REVALIDOU:				
14 12 77 Data do Registro	13 12 78 Data	07 01 80 Data	27 03 81 Data	
14 12 78 Vencimento	13 12 79 Data	07 01 81 Data	27 03 82 Data	
Exp. São Luiz EMPRESA	Exp. S. Luiz Ltda EMPRESA	Expresso S. Luiz EMPRESA	Exp. S. Luiz Ltda EMPRESA	

CARTEIRA SUTEG — REVALIDOU:				

INFRAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 26 de ago de 1965

Diretor de Secretaria

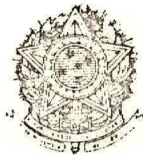
JUNTOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Dr. Viela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 608 /82.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 1982,
às 10:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Pláton Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. José Milton de Oliveira, Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por MANOEL DAMÁSIO DA SILVA
contra EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
relativa a dif. de 13º salário, etc.

no valor de Cr\$ 238.449,39

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente o advogado do recte,

À perícia com o prazo para, digo de 20 dias para a
entrega do laudo.

Adia-se a audiência para o dia 30 de novembro às
14:00hs.

Suspendeu-se a audiência.


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados


1


Paulo Roberto Glauco da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 5734/82

Em 27 / 09 / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 608/82

Recte. - Manoel Damásio da Silva

Recdo. - Expresso São Luiz Ltda.

Senhor:

30-11
aut. 24/09/82

J. Trabalho-1ª JCJ. Aud. 30/novembro/82 Not. 5734/82
COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D
Proc. n. 608/82
DESTINATÁRIO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ENDEREÇO
Rua do Algodão Qd. 10 Lt. 01 a 05 S. Rodoviário
CIDADE
Nesta
RECEBIDO EM
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
1.1.190

ECT-DR-90
28 SET 1982

o MM. Juiz Presidente desta Junta
a partir da presente data, pelo
abaixo assinalado e discriminado:

o
o
ento

ã execução
s autos
dação (cópia anexa)
idação (cópia anexa)
autos

ação
T.R.T.
s, calculadas em Cr\$
b as penas da lei.
(cópia anexa)

lamante
lia 30 de novembro às 14:00hs.

Reus.

PI Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Expresso São Luiz Ltda.

Rua do Algodão Qd. 10 Lt. 01 a 05 S. Rodoviário

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Posta n.º

Goiânia, 09 de 10 12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 5733/82

Em 27 / 09 / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 608/82
Recte. - Manoel Damásio da Silva
Recdo. - Expresso São Luiz Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - "Adia-se a audiência para o dia 30 de novembro às 14:00hs. Ass. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

Reus.
P/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Manoel Damásio da Silva
Rua 103 n. 09 Vila Aurora - Santa Helena
Go.

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º 27 de 09 de 1982

Goiânia, 27 de 09 de 1982
P/ Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 5732/82

Em 27 de setembro de 1982

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1ª a. JCJ n. 608/82
Recte. : Manoel Damásio da Silva
Recdo. : Expresso São Luiz Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "À perícia com o prazo de 20 dias para a entrega do laudo".

30-11

J. Trabalho-1ª JCJ. Goiânia. à perícia Not. n. 5732/82

COMPROVANTE DE ENTREGA Nº
DO S E E D m proc. n. 608/82

DESTINATÁRIO

DR. LEVI DE ALVARENGA DA ROCHA

ENDEREÇO

Rua 29 n. 57 - Centro

CIDADE

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

29/9/82

1.1.190



Ao Ilmo. Sr.
Dr. Levi de Alvarenga da Rocha
Rua 29 n. 57 - Centro
Nesta

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º 5000 de 09 de 1982
Goiânia, 09 de 09 de 1982

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 407 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 29 de setembro de 1982 45 fols

Chefe da Secretaria

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao

Dr. Levi de Oliveira de Rocha

Secretaria da JCI em 29 de setembro de 1982 45 fols

Chefe Secretaria

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

408
409

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ Teuto
Goiania, 19 de 10 de 19 82. 3.º Fev

DIRETOR DE SECRETARIA

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 22 de 10 de 1982-63 Teia

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCF de Goiânia-Goiás

409
410



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

J. Vista às partes ^{do laudo,} ~~contra~~
prazo de 05 dias.
Em 20/10/1982-49 f.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Juiz do Trabalho - Substituto

LEVI DE ALVARENGA ROCHA, brasileiro, casado contador, inscrito no CRC-GO sob nº 2.346 e na OAIB (Ordem dos Auditores Independentes do Brasil) sob nº 1.211; encontradigo na Rua 29, nº 57, Centro nesta capital; em cumprimento ao honroso despacho de Vossa Excelência de Fls. 396/Vº, do Processo 608/82, da Ação Reclamatória Trabalhista, onde figura como Reclamante: MANOEL DAMÁSIO DA SILVA e como RECLAMADA: Expresso São Luiz Ltda., vem respeitosamente apresentar o seu LAUDO PERICIAL na forma que segue:

RESPOSTAS AOS QUESITOS DO RECLAMANTE:

(Os quesitos do Reclamante se encontram à Fls. 401/402 do processo 608/82).

QUESITO Nº 1 (HUM)

RESPOSTA:

Durante a relação de emprego o reclamante prestou serviços como motorista nas seguintes linhas:

Goiânia-Sta. Helena e vice-versa;
Goiânia-Quirinópolis e Vice-versa;
Goiânia-Mineiros e Vice-versa;
Goiânia-Jataí e Vice-versa;
Goiânia-Rio Verde e Vice-versa.

[Handwritten signature]

1. With a single contract
2. With a single contract
3. With a single contract
4. With a single contract
5. With a single contract
6. With a single contract
7. With a single contract
8. With a single contract
9. With a single contract
10. With a single contract

EM BRANCO

Com maior predominância na linha de Goiânia a Santa Helena de Goiás e Vice-versa.

QUESITO Nº 2 (dois)

RESPOSTA:

Em cada linha, levando-se em consideração a ida e volta e também as paradas obrigatórias em diversos pontos da linha, temos os seguintes horários:

Goiânia - Sta. Helena - ida e volta	=	7,00	hs.
Goiânia - Quirinópolis - ida e volta	=	9,00	"
Goiânia - Mineiros - ida e volta	=	15,00	"
Goiânia - Jataí - ida e volta	=	15,00	"
Goiânia - Rio Verde - ida e volta	=	7,00	"

As linhas de Goiânia/Mineiros e Goiânia/Jataí, a ida se dá em um dia e a volta em outro.

QUESITO 3 - (TREIS):

RESPOSTA:

Levando em conta a afirmação contida nesse quesito e considerando-se a média dos depoimentos das testemunhas do reclamante e reclamado, a carga horária fica aumentada seguramente em mais 2 (duas) horas diárias.

QUESITO 4 - (Quatro)

Conforme se verifica dentro do próprio processo através das Fichas de Viagens do Motorista de Fls. 48 e seguintes, nota-se que o reclamante comparecia regularmente ao emprego todos os dias, conforme demonstra a sequência ininterrupta de tais fichas que não acusam o descanso semanal remunerado regularmente, salvo se outro motorista da reclamada o substituiu sem no entanto relatar esta substituição na referida ficha.

Conforme se verifica nos recibos de pagamento de salários o reclamante faltou ao serviço algumas ve-

EM BRANCO

zes, mas por motivo de saúde tendo apresentado atestados médicos naquelas oportunidades.

No mes de maio de 1981, verifica-se ainda ' que o reclamante foi suspenso de suas atividades por 3(Treis) dias.

QUESITO Nº 5(Cinco)

A data constante na ficha nº 1.632 da SUTEG é 14 de dezembro de 1977 e conforme se vê na referida ficha' Fls.403, esta é data que o reclamante iniciou sua prestação ' de serviços à reclamada.

A reclamada não apresentou quesitos.

EIS O LAUDO PERICIAL.

A oportunidade este Perito requer de Vossa' Excelência se digne fixar seus honorários à base de ORTN's ' ou UR(Unidade de Referência),para que desta forma o valor ' fixado não sofra os fatores da desvalorização.

Informando ainda que o valor mínimo de uma' perícia judicial fixado pelo sindicato de sua categoria é ' Cr\$39.900,00(Trinta e Nove Mil e Novecentos Cruzeiros).

N.têrmos

P.deferimento

Goiânia, 18 de outubro de 1982.

LEVI ALVARENGA ROCHA

PERITO- CRC-GO. 2346.

CPF.003997871-00

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 10 de 11 de 1951

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. J.C.J. 608 / 82

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 82,
às 14:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. PLATON TRIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

, presentes os srs. DANIEL VIANA
Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por MANOEL DAMASIO DA SILVA

contra EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
relativa a Dif. de 13º SAL, etc.,
no valor de Cr\$ 238.449,39

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Victor
Gonçalves e a recda. representada por João Pessoa de Sousa.

Pelas partes foi feito acordo via do qual a recda.º
pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia total de
Cr\$150.000,00 até às 15h30m do dia 15.dez.82.

Incide sobre o acordo a multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$6.168,00.

Honorários periciais, também pela recda., arbitra-
dos em Cr\$40.000,00 que serão pagos na retro citada.

Nada mais, encerrou-se a audiência.

Platão Trixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a

requerimento da Reclamo

guias nº 1598/82 para depósito da impor-

tância de Cr\$ 150.000,00

Goiania, 03 de 12 de 19 82-6ª Teia

Funcionário
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a

requerimento da Reclamo

guias nº 1599/82 para depósito da impor-

tância de Cr\$ 40.000,00

Goiania, 03 de 12 de 19 82-6ª Teia

Funcionário
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Marcello Pires
Chefe do Setor de Registro
J. C. A. - Goiânia

1318/82

02 dezembro

82

Do: Diretor de Secretaria da 1ª J.C.J. de Goiânia

Ao: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA - Rua do Algodão, qd. 10-lts. 01 a 05-S. Rodoviária
nº 88

Ref. Processo nº 608/82

Reclamante: MANOEL DAMASIO DA SILVA

Reclamada : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

Ilmº Sr.

Informo-lhe que a guia de depósito, para cumprimento do acordo feito no processo acima, no qual o Sr. MANOEL/DAMASIO DA SILVA reclamou contra V.Sa. está em cobrança na Caixa Econômica Federal - Posto Justiça do Trabalho - Av. Goiás nº 382 - 1º andar, cujo pagamento deverá ser feito no horário de 12 às 16 horas, sob pena de multa de 100% de acordo com o que consta abaixo:

Vencimento: até 15/12/82.

As custas no valor de CR\$6.168,00 e mais CR\$40.000,00 referentes aos honorários do Sr. Perito, estas importâncias deverão ser pagas juntamente com o vencimento, através das guias emitidas na Secretaria da Junta.

Atenciosamente,

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º

Goiânia, 06 de 12 de 1982

Director

Chefe de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a

requerimento da

guias nº

para recolhimento de custas

e emolumentos rel. ao presente processo

Colônia, 14 de

de 19

Funcionário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As 2^{as} vias das guias Dep. 1598 e 1599/82

Aos 15 de 12 de 1982-4-4 e 12

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do regime

Postal n.º

Colônia, 15 de 12 de 1982-4-4 e 12

Carta de 1982-4-4 e 12

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

1009

009

904132

D

5

JUSTIÇA DO TRABALHO – GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta
1ª

Proc. nº J.C.J.

608/82

Guia nº

1598/82

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

Reclamante

MANOEL DAMASIO DA SILVA

Reclamado

EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

O valor abaixo autenticado corresponde a:

acordo

CL
20

D
5

Valor do depósito-Cr\$

150.000,00

CL
83

D
3

Valor do levantamento-Cr\$

Vencimento até 15/12/82

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Dr. VICTOR GONCALVES-Inscr. OAB 913

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia

02

de dezembro

de 19

82

CEP 010 88882 14

150.000,00045J

Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

Autenticação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

1009

009

904133

D

3

JUSTIÇA DO TRABALHO – GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta
1ª

Proc. nº J.C.J.

608/82

Guia nº

1599/82

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

Reclamante

MANOEL DAMASIO DA SILVA

Reclamado

EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

O valor abaixo autenticado corresponde a:

~~acordo~~ honorários periciais

CL
20

D
5

Valor do depósito-Cr\$

40.000,00

CL
83

D
3

Valor do levantamento-Cr\$

Vencimento até 15/12/82

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Perito Sr. LEVI DE ALVARENGA ROCHA

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia

02

de dezembro

de 19

82

CEP 010 98882 14

40.000,00045J

Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

Autenticação

TOTAL

Recebi nesta data a guia nº 1598/82-42 e 53
p/ levantamento de R\$ 150.000,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.
Goiânia, 16 de 12 de 1982-5-5-1
[Signature]

Recebi nesta data a guia nº 1598/82
p/ levantamento de R\$ 150.000,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.
Goiânia, 16 de 12 de 1982-5-5-1
[Signature]

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC 01543354/0001-45		02 RESERVADO 2		04 RESERVADO 2					
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 16/12/82		06 RESERVADO 3		08 RESERVADO 12					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA DO ALGODÃO, 88 - S. RODOLFO		07 NÚMERO CEP 74000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) GOIÂNIA - 60		12 SIGLA DA U.F.					
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.					
13 EXERCÍCIO 1982		14 COTA OU DUODECÍMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 608/82		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505-4		21 VALOR - CRS 6.168,00		22 CÓDIGO 1505-4		23 VALOR - CRS 6.168,00		24 VALOR - CRS 6.168,00	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26		26 CÓDIGO 27		27 VALOR - CRS 6.168,00		28 TOTAL 6.168,00		29 VALOR - CRS 6.168,00		30 AUTENTICAÇÃO 6168,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte. - Anel Domício da Silva Recdo. - Expresso São Luiz Ltda. Guia nº Exp. Dat: 16/12/82		22 MULTA E/OU JUROS 23		24 VALOR - CRS 25		26 CORREÇÃO MONETÁRIA 27		27 VALOR - CRS 28		28 TOTAL 29	
30 AUTENTICAÇÃO 6168,00		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		32 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Exp. Dat: 16/12/82		33 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Exp. Dat: 16/12/82		34 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Exp. Dat: 16/12/82		35 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Exp. Dat: 16/12/82	



Código 1450

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO
Junta de Conciliação e Julgamento

Mês de _____ de 19__

IMPORTÂNCIA RECOLHIDA		NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA GUIA	NATUREZA	VALOR	TOTAL DO DIA
TOTAL						

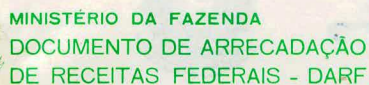
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A 28 de MAIO
Aos 28 de 12 de 1982 - 2ª vez

Diretor de Secretaria

JUNTOS
LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA



01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CONTRIBUINTE

CPF - 003.997.871-00

03 DATA DE VENCIMENTO
17/12/82

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

Levy Alvaranga Rocha

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

12 SIGLA DA U.F.

13. EXERCICIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15. PERÍODO DE APURAÇÃO

15 1100

17 N.º PROCESSO

49 REFERÊNCIAS

Co

19

6

4

E

2

See

2

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Justica do Trabalho.

JCJ - Goiânia

Recte. Manoel Damásio da Silva

Recdo. Expresso São Luiz Ltda.

— Guia n.º

Exp. Dat: 16/12/82

22 MULTA E/OU JUROS

25
CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA

TOTAL

AUTENTICACAO

~~2.000,00~~

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cajota MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de 12 1.9 82-2412

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

Marcel Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

CE-1-2